



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 94/2015 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Ires Sgarbi - ME, inscrito no CNPJ nº 07.034.235/0001-43, representado por Ires Sgarbi, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 45383199-SSP-PR., CPF. Nº 706.399.579-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 51/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da parte elétrica dos veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, conforme segue:

| Nº Lote   | Nº do Item | Quantidade | Unid. | Descrição do Produto                      | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|---|------------|------------|-------|---|--------------------|-----------------|
| Aquisição de peças e prestação de serviços em veículos leves e ônibus |            |            |       |   |                    |                 |
| 1   | 1          | 10         | UN    | Bateria 60 Amperes                        | 309,97             | 3.099,70        |
|   | 2          | 15         | UN    | Bateria 70 Amperes                        | 352,96             | 5.294,40        |
|   | 3          | 20         | UN    | Bateria 150 Amperes                       | 487,96             | 9.759,20        |
|   | 4          | 5          | UN    | Alternador 45 AMP                         | 499,96             | 2.499,80        |
|   | 5          | 5          | PÇ    | Rele de partida 53608                     | 117,93             | 589,65          |
|   | 7          | 5          | PÇ    | Botão partida IM 11036                    | 19,21              | 96,05           |
|   | 8          | 10         | PÇ    | Buzina B53                                | 59,50              | 595,00          |
|   | 9          | 20         | PÇ    | Cabo de bateria 3857                      | 29,23              | 584,60          |
|   | 10         | 10         | PÇ    | Chave de luz IM 11006/5                   | 44,87              | 448,70          |
|   | 11         | 15         | PÇ    | Chave direcional 042041                   | 126,94             | 1.904,10        |
|   | 12         | 5          | PÇ    | Comutador de ignição 9401132              | 53,57              | 267,85          |
|   | 13         | 8          | PÇ    | Conjunto retificador GAU 1312             | 82,28              | 658,24          |
|   | 14         | 6          | PÇ    | Estator 2090                              | 167,47             | 1.004,82        |
|   | 15         | 8          | PÇ    | Farol F 56                                | 87,96              | 703,68          |
|   | 16         | 6          | PÇ    | Farol Auxiliar P20                        | 102,73             | 616,38          |
|   | 17         | 10         | PÇ    | Farol auxiliar F58                        | 74,95              | 749,50          |
|   | 18         | 15         | PÇ    | Fita Isolante 20 mts                      | 6,18               | 92,70           |
|   | 19         | 10         | PÇ    | Garfo partida 4401                        | 24,57              | 245,70          |
|   | 20         | 10         | PÇ    | Interruptor luz de freio                  | 33,93              | 339,30          |
|   | 21         | 6          | PÇ    | Impulsor de partida 9900240               | 83,28              | 499,68          |
|   | 22         | 6          | PÇ    | Impulsor HNZ BZM 0085                     | 74,97              | 449,82          |
|   | 23         | 8          | PÇ    | Induzido Ar-121                           | 229,97             | 1.839,76        |
|   | 24         | 5          | PÇ    | Induzido 15601                            | 249,98             | 1.249,90        |
|   | 25         | 5          | PÇ    | Induzido 1023                             | 196,25             | 981,25          |
|   | 26         | 15         | PÇ    | Interruptor óleo 51903                    | 36,25              | 543,75          |
|   | 27         | 6          | PÇ    | Interruptor temperatura radiador 72692/87 | 59,95              | 359,70          |
|   | 28         | 6          | PÇ    | Interruptor luz ré RH4468                 | 40,28              | 241,68          |
|   | 29         | 4          | JG    | Kit trava elétrica TR-410                 | 124,97             | 499,88          |
|   | 30         | 15         | PÇ    | Lâmpada H1 12V 55W 12258                  | 21,25              | 318,75          |
|   | 31         | 10         | PÇ    | Lâmpada H3 12V 55W 12336                  | 17,95              | 179,50          |
|   | 32         | 10         | PÇ    | Lâmpada H7 12V 55W 12972                  | 32,97              | 329,70          |
|   | 33         | 10         | PÇ    | Lâmpada H4 12V 55W 12342                  | 21,10              | 211,00          |



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

|   |    |    |     |                                   |  |          |
|---|----|----|-----|-----------------------------------|--|----------|
|   | 34 | 10 | PÇ  | Lâmpada R5W 12V 12821             | 4,16   | 41,60    |
|   | 35 | 10 | PÇ  | Lâmpada P21W 12V 12498            | 4,36   | 43,60    |
|   | 36 | 10 | PÇ  | Lâmpada P21/5W 12V 12499          | 4,57   | 45,70    |
|   | 37 | 5  | PÇ  | Motor limpador de para brisa      | 209,95   | 1.049,75 |
|   | 38 | 8  | PÇ  | Palheta parabrisa tas. 3397004766 | 22,44  | 179,52   |
|   | 39 | 3  | PÇ  | Porta escova 137/4                | 52,55  | 157,65   |
|   | 40 | 4  | PÇ  | Porta escova 1-116/4              | 45,95  | 183,80   |
|   | 41 | 8  | PÇ  | Porta Fusível vidro 57275         | 17,90  | 143,20   |
|   | 42 | 6  | PÇ  | Regulador de voltagem GA-027      | 52,97  | 317,82   |
|   | 43 | 6  | PÇ  | Regulador eletrônico 144123       | 112,97   | 677,82   |
|   | 44 | 3  | PÇ  | Regulador eletrônico 9190457003   | 85,46  | 256,38   |
|   | 45 | 5  | PÇ  | Regulador GA011                   | 59,55  | 297,75   |
|   | 46 | 6  | PÇ  | Rele pisca 3 tem. s/ sup. 1103    | 27,95  | 167,70   |
|   | 47 | 4  | PÇ  | Rolamento 6204                    | 31,25  | 125,00   |
|   | 48 | 6  | PÇ  | Rolamento 6203                    | 35,95  | 215,70   |
|   | 49 | 3  | PÇ  | Rolamento duplo 62201             | 30,50  | 91,50    |
|   | 50 | 3  | PÇ  | Rolamento 6201ZZ                  | 26,75  | 80,25    |
|   | 51 | 4  | PÇ  | Rolamento V6202                   | 31,25  | 125,00   |
| 1 | 52 | 6  | PÇ  | Rotor 3026                        | 144,45   | 866,70   |
|   | 53 | 4  | PÇ  | Sensor de ré 4474                 | 45,55  | 182,20   |
|   | 54 | 3  | PÇ  | Soquete duplo 3393                | 18,55  | 55,65    |
|   | 55 | 3  | PÇ  | Soquete para autos                | 10,55  | 31,65    |
|   | 56 | 10 | PÇ  | Terminal de latão JM 141S         | 15,95  | 159,50   |
|   | 57 | 4  | PÇ  | Terminal bateria 0633             | 8,28   | 33,12    |
|   | 58 | 4  | PÇ  | Vela aquecedora 175               | 79,95  | 319,80   |
|   | 59 | 5  | PÇ  | Ventoinha do alternador 4201      | 55,30  | 276,50   |
|   | 60 | 4  | PÇ  | Chave de seta 1450015             | 158,25   | 633,00   |
|   |    | 61 | 450 | HR                                | Prestação de serviços de elétrica em veículos e ônibus | 44,95    |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato nº **94/2015**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 64.239,10 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da parte elétrica dos veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 51/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

- 06.001 Divisão Rodoviária Municipal
- 267800062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 06.002 Divisão de Serviços Urbanos
- 1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 12.001 Divisão de Agricultura
- 2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 09.001 Divisão de Ensino Fundamental
- 12361000102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 07.001 Fundo Municipal de Saúde
- 1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 08.001 Divisão de Promoção Social
- 0824400092.022000 Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS
- 3.3.90.30 Material de consumo
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  
- 03.001 Departamento de Administração
- 0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer peças e prestar os serviços para a manutenção da parte elétrica dos veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, referente ao objeto da licitação nº 51/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 111/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 94/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da parte elétrica dos veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 94/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras e serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 51/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Advertência;

**§2º** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**§3º** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**§4º** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§5º** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 51/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

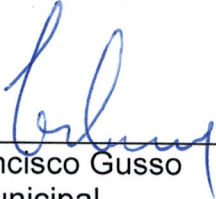
CAPITAL DO FEIJÃO


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 24/08/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Ires Sgarbi - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 94/2015

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da parte elétrica dos veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal.

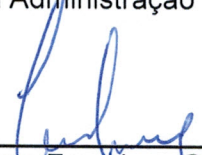
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Ires Sgarbi - ME,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 51/2015, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 64.239,10 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 24/08/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

